

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Diretor de Departamento de Gestão e Administração Geral Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte e de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando de imediato conhecimento aos Srs. Vereadores do Visto do Tribunal de Contas relativamente à Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, no valor de até 1.505.500,00 euros para aplicação em diversos investimentos. _____

Os Srs. Vereadores, tomarão conhecimento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29/01/2025:

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 02/2025 de 29/01/2025, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e o dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 149.377,65€ (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 298/2025 (duzentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e cinco) a 518/2025 (quinhentos e dezoito barra dois mil e vinte e quatro), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 275.896,59€ (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco e o dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 2.431,17€ (dois mil quatrocentos e trinta e um euros e dezassete cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 8/2025 (oito barra dois mil e vinte e cinco) a 12/2025 (doze barra dois mil e vinte e cinco), respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 2.296,17€ (dois mil duzentos e noventa e seis euros e dezassete cêntimos). ____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 124.842,16€ (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 23.698,84€ (vinte e três mil seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos). _____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 24/01/2025 a 06/02/2025. _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente a processos de serviços e

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

fornecimentos de bens e empreitadas no período entre 23/01/2025 a 05/02/2025. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

4.1.1 DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 30 DE JANEIRO E 05 DE FEVEREIRO DE 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, datados de 30 de janeiro e 05 de fevereiro de 2025, relativos à cedência de transporte à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 507,71 euros (quinhentos e sete euros e setenta e um cêntimos). ____

4.1.2 CONCURSO PÚBLICO “BENEFICIAÇÃO CM 1135-1: LIGAÇÃO N 236-1 – PARQUE LOGÍSTICO” PROCESSO N.º 01CPE25 – RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES (ARTIGO 50.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DATADO DE 10/02/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 10/02/2025, aprovando o Relatório de Esclarecimentos e Erros e Omissões, o qual se transcreve na íntegra: _____

“Concurso Público

“Beneficiação cm 1135-1: Ligação N 236-1 – Parque Logístico”

Processo n.º 01CPE25

Relatório de Esclarecimentos e Erros e Omissões

[artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos]

1. Do procedimento por concurso público _____

O presente procedimento do tipo concurso público realizou-se na sequência de deliberação em reunião de câmara de 29 de janeiro de 2025, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, através de publicação no Diário da República em 04 de fevereiro de 2025 com o anúncio de procedimento n.º 2745/2025, publicado na Parte L - Contratos Públicos, II Série, número 24 e na plataforma eletrónica [Acingov](#), procedido à abertura do concurso público “Beneficiação cm 1135-1: Ligação N 236-1 – Parque Logístico”, com um preço base de 255.298,97 euros, a que acresce IVA à taxa legal, e critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade Monofator - avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

execução do contrato a celebrar, fixando-se em 9 dias o prazo para apresentação de propostas. _____

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas podem ser solicitados, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. Assim, nesta data, reuniu na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o Júri do procedimento, para apreciação do pedido de erros e omissões e elaboração do presente relatório. _____

2. Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões submetidos: _____

O prazo previamente fixado para o pedido de esclarecimentos e a apresentação de erros ou omissões expirou às 17 horas do dia 07 de fevereiro de 2025, tendo sido apresentado 1 lista de esclarecimentos/erros ou omissões, pelo mesmo interessado: _____

Lista de erros ou omissões: _____

Ordem	Denominação	Data	Hora
1º	Exmos. Senhores, Após análise do processo de concurso, somos a solicitar a lista de esclarecimentos/erros e omissões em anexo. Com os melhores cumprimentos Documento associado: ESC_EO_25.026.pdf	2025-02-05	15:28:54

3. Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos e aos Erros e Omissões: _____

Após análise da lista de Erros ou Omissões apresentada pelo Interessado, consultado o projetista, elaborou-se documento com as respostas ao solicitado, documento designado por “Análise EO”. _____

Deverá ser disponibilizado o ficheiro Mapa de Quantidades Final (“MQ_Final_01CPE25”) devidamente atualizado com a introdução dos valores considerados na análise dos Erros e Omissões, assim como as plantas relativas aos projetos de vias e águas pluviais: _____

Vias - “MFV-VIA1-EXE-PD-000~013-R00” em PDF e DWFX _____

Pluviais - “MFV-VIA1-EXE-PD-000~010-R00” em PDF e DWFX _____

Estes erros e omissões submetidos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

prevalecem sobre estas em caso de divergência. _____

Tendo em conta que o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões termina às 17h deste dia 10 de fevereiro de 2025 e que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, estar agendada para o próximo dia 12 de fevereiro de 2025 e face à necessidade de cumprir com os prazos definidos pelo procedimento bem como com a respetiva submissão do relatório na plataforma Acingov até às 17h do dia 10 de fevereiro de 2025, propõe-se aprovação do presente relatório e das suas conclusões pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que a merecer acolhimento, deverá o ato ser remetido a ratificação pelo órgão competente na primeira reunião após a sua prática, observados os termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro. _____

Figueiró dos Vinhos, 10 de fevereiro de 2025

O Júri,

Manuel Paiva - *Chefe de Divisão da DOMA*

Isabel Antunes - *Técnica Superior*

Luis Rafael Silveirinha - *Técnico Superior*

4.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A ULTRIPLO LDA. – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 426/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 426/2025, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Ultriplo Lda. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no referido Protocolo, que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

Informação Interna n.º 426/2025:

“No âmbito da candidatura e respetiva aprovação do CLDS-5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social, cujo Município é entidade promotora direta, em virtude do novo enquadramento legal, verifica-se a necessidade de alteração da titularidade do protocolo com a Ultriplo, uma vez que o existente se encontra outorgado pela Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, em resultado de anteriores programas.

Neste seguimento, e porque a Ultriplo é a entidade responsável pela reciclagem de têxteis, calçado e brinquedos, bem como pelo posterior fornecimento dos mesmos bens para distribuição pelos beneficiários da Loja Social, medida disponibilizada à população no âmbito do Plano de Ação do CLDS-5G, PROPONHO a

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

submissão do presente protocolo à reunião de Câmara para aprovação”. _____

4.3 EMPREITADA: REABILITAÇÃO DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO E INFRA-ESTRUTURAS ANEXAS – LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA BANCÁRIA

4.3.1. N. MENDES, LDA. – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 11/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 11/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a libertação parcial da garantia bancária da empresa N. Mendes, Lda referente à empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” no valor de 10.466,13 euros, correspondente a 30% do valor da caução. _____

Proposta de Deliberação n.º 11/2025: _____

“Considerando que: _____

A empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” para a execução da candidatura “CRER - Adaptação do Posto Aquícola de Campelo para criação experimental de trutas assilvestradas” MAR-02.01.01-FEAMP-0106 aprovada pelo MAR2020 foi adjudicada ao consórcio formado pelas empresas N Mendes, Lda (NIF 503670987) e Fernando Ribeiro, Lda (NIF 501968245) de acordo com o respetivo Contrato de Empreitada assinado em 2 de março de 2020, prevendo os trabalhos e valores respetivos. _____

A obra foi objeto de Receção Provisória, conforme Auto respetivo, assinado em 19 de janeiro de 2023. _____

A empresa N. Mendes, Lda, NIF 503670987 solicitou a libertação parcial da garantia bancária, no montante correspondente a 30% da caução. _____

Foi verificada a conformidade dos trabalhos e de acordo com a informação técnica cumpre o disposto no artigo 295.º do Código da Contratação Pública e na Cláusula 45.ª do Caderno de Encargos, pelo que poderá ser deferida a pretensão do requerente liberando 30% do valor da caução, no valor de 10.466,13 euros”. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que seja aprovada a libertação parcial da garantia bancária da empresa N. Mendes, Lda referente à empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” no valor de 10.466,13 euros, correspondente a 30% do valor da caução”. _____

4.3.2 FERNANDO RIBEIRO, LDA. – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 12/2025: Sobre este assunto

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 12/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a libertação parcial da garantia bancária da empresa Fernando Ribeiro, Lda referente à empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” no valor de 13.029,03 euros, correspondente a 70% do valor da caução. _____

Proposta de Deliberação n.º 12/2025: _____

“Considerando que: _____

A empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” para a execução da candidatura “CRER - Adaptação do Posto Aquícola de Campelo para criação experimental de trutas assilvestradas” MAR-02.01.01-FEAMP-0106 aprovada pelo MAR2020 foi adjudicada ao consórcio formado pelas empresas N Mendes, Lda (NIF 503670987) e Fernando Ribeiro, Lda (NIF 501968245) de acordo com o respetivo Contrato de Empreitada assinado em 2 de março de 2020, prevendo os trabalhos e valores respetivos. _____

A obra foi objeto de Receção Provisória, conforme Auto respetivo, assinado em 19 de janeiro de 2023. _____

A empresa Fernando Ribeiro, Lda NIF 501968245 solicitou a libertação parcial da garantia bancária, no montante correspondente a 70% da caução. _____

Foi verificada a conformidade dos trabalhos e de acordo com a informação técnica cumpre o disposto no artigo 295.º do Código da Contratação Pública e na Cláusula 45.ª do Caderno de Encargos, pelo que poderá ser deferida a pretensão do requerente liberando 70% do valor da caução, no valor de 13.029,03 euros. _____

Nestes termos, PROponho Seja aprovada a libertação parcial da garantia bancária da empresa Fernando Ribeiro, Lda referente à empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” no valor de 13.029,03 euros, correspondente a 70% do valor da caução”. _____

4.4 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

4.4.1 26BSBV24 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 13/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 13/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 197,08 euros (cento e noventa e sete euros e oito cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Proposta de Deliberação n.º 13/2025: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 26BSBV24 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 22/2025 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2025, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **197,08€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

4.4.2 08BSBV24 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 14/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 14/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 191,40 euros (cento e noventa e um euros e quarenta cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Proposta de Deliberação n.º 14/2025: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 08BSBV24 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 23/2025 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2025, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **191,40€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

4.4.3 27BSBV24 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 15/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 15/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 128,22 euros (cento e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos) referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Proposta de Deliberação n.º 15/2025: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 27BSBV24 solicitando a atribuição de

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 24/2025 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2025, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROponho no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **128,22€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

4.4.4 10BSBV24 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 16/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 16/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 521,53 euros (quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e três cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Proposta de Deliberação n.º 16/2025: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 10BSBV24 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 25/2025 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2025, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROponho no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **521,53€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

4.4.5 19BSBV24 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 17/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 17/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 205,78 euros (duzentos e cinco euros e setenta e oito cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Proposta de Deliberação n.º 17/2025: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 19BSBV24 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 26/2025 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2025, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **205,78€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

4.4.6 11BSBV24 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 18/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 18/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 112,03 euros (cento e doze euros e três cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. _____

Proposta de Deliberação n.º 18/2025: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 11BSBV24 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 27/2025 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2025, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **112,03€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

4.5 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 19/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 19/2025, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando em definitivo o projeto de regulamento geral de taxas municipais. _____

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

Não revogar a tabela de preços em anexo ao Regulamento Geral de Taxas Municipais e Preços em vigor desde 2017 até à aprovação do Novo Regulamento Geral de Preços, aplicando-se as regras de cobrança definidas no regulamento geral de taxas que será agora objeto de aprovação. _____

Proposta de Deliberação n.º 19/2025: _____

“Considerando que: _____

Foi aprovado o início do procedimento em reunião da Câmara Municipal de 14.02.2024, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo - CPA, aprovado pela lei n.º 4/2015, de 7 de

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

janeiro, não se tendo verificado a apresentação de constituição de interessados nem a apresentação de contributos para a elaboração do presente regulamento. _____

A câmara municipal deliberou em reunião ordinária de 26 de novembro de 2024, aprovar o projeto de regulamento geral de taxas municipais nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do decreto-lei n.º 490/99, de 17 de novembro, tendo sido submetido a apreciação pública nos termos do artigo 101.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. _____

O período de consulta pública decorreu após a publicação do aviso (extrato) n.º 27485/2024/2 no Diário da República, 2.ª série, n.º 237 de 06 de dezembro de 2024, no período de 03.12.2024 a 23.01.2025, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão. _____

Os serviços técnicos procederam nesse período à análise do documento tendo detetado falhas em termos de numeração e formatação as quais retificaram por se tratar de questões de apresentação gráfica. ____

Assim, findo o período de consulta pública e considerando a ausência de participação, cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o projeto de regulamento geral de taxas municipais e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO _____

1. Que a Câmara Municipal prove em definitivo o projeto de regulamento geral de taxas municipais (em anexo) e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____
2. Não revogar a tabela de preços em anexo ao Regulamento Geral de Taxas Municipais e Preços em vigor desde 2017 até à aprovação do Novo Regulamento Geral de Preços, aplicando-se as regras de cobrança definidas no regulamento geral de taxas que será agora objeto de aprovação. _____

4.6 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E

EDIFICAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 20/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 20/2025, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando em definitivo o projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, submetendo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Proposta de Deliberação n.º 20/2025: _____

“Considerando que: _____

Foi aprovado o início do procedimento em reunião da Câmara Municipal de 14.02.2024, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo - CPA, aprovado pela lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não se tendo verificado a apresentação de constituição de interessados nem a apresentação de contributos para a elaboração do presente regulamento. _____

A câmara municipal deliberou em reunião ordinária de 26 de novembro de 2024, aprovar o projeto de regulamento municipal de urbanização e edificação nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do decreto-lei n.º 490/99, de 17 de novembro, tendo sido submetido a apreciação pública nos termos do artigo 101.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. _____

O período de consulta pública decorreu após a publicação do aviso (extrato) n.º 27486/2024/2 no Diário da República, 2.ª série, n.º 237 de 06 de dezembro de 2024, no período de 03.12.2024 a 23.01.2025, tendo sido recebidas sugestões. _____

Após o período de discussão pública realizou-se o apuramento e a ponderação dos respetivos resultados, tendo as sugestões apresentadas sido tomadas em consideração na redação final do presente regulamento. _____

Assim, cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o projeto de regulamento geral de taxas municipais e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO _____

Que a Câmara Municipal aprove em definitivo o projeto de regulamento municipal de urbanização e edificação (em anexo) e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro”. _____

4.7 APROVAÇÃO DA TABELA DE CUSTAS EM PROCESSOS CONTRAORDENACIONAIS –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 21/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 21/2025, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a respetiva tabela de custos em processos

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

de contraordenação para despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e posterior publicação em Diário da República, 2.ª Série. _____

Proposta de Deliberação n.º 21/2025: _____

“Considerando que: _____

Os Municípios têm competência na instrução e decisão em diversos processos de contraordenação, por expressas e variadas disposições legais e setoriais; _____

Pelo disposto na alínea n), do n.º 2 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, constatando-se que o município de Figueiró dos vinhos não dispõe, até ao momento, de uma tabela de custas em processos de contraordenações, urge a necessidade de uniformizar procedimentos e valores de custas processuais a aplicar em matéria de contraordenações, cuja competência é atribuída, por expressa disposição legal, aos municípios. _____

Os processos de contraordenação têm custos associados, e encontram-se previstas em legislação habilitante, o artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação (RGCO), o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, na sua redação atual, o Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro na sua redação em vigor, o n.º 1 do artigo 185.º do Código da Estrada, o n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 20 de janeiro; _____

Assim, à luz do respetivo enquadramento jurídico, deverão ser cumpridas as seguintes normas regulamentares: _____

1. As custas em processo de contraordenação regular-se-ão pelos preceitos reguladores das custas em processo criminal. _____
2. As decisões das autoridades administrativas que decidam sobre a matéria do processo devem fixar o montante das custas e determinar quem as deve suportar, incluindo no caso de advertência ou de termo do processo com o pagamento voluntário da coima, sem que haja prejuízo dos encargos documentados nos processos. _____
3. As custas abrangem, nos termos gerais da legislação habilitante, as despesas e os seguintes encargos:
 - I. O reembolso por franquias postais, comunicações telefónicas, telegráficas, por telecópia e telemáticas; _____
 - II. Os honorários dos defensores oficiosos, os emolumentos a pagar aos peritos; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

- III. Os demais encargos resultantes do processo, como despesas de transporte dos defensores e peritos, e outros; _____
- IV. A indemnização das testemunhas; _____
- V. As ajudas de custo; _____
- VI. Fotocópias, digitalizações e material de escritório; _____
- VII. O transporte e o armazenamento de bens apreendidos, incluindo o aluguer de instalações necessárias para o efeito e a sua eventual destruição, reciclagem ou aproveitamento através da entrega a entidades que a lei preveja; _____
- VIII. O pagamento a qualquer entidade pelo custo de certidões ou outros elementos de informação e prova; _____
- IX. O reembolso com a aquisição de suportes fotográficos, magnéticos e áudio, necessários à obtenção da prova; _____
- X. Os exames, análises, peritagens ou outras ações que a autoridade administrativa tenha realizado ou mandado efetuar no âmbito das ações de fiscalização que conduziram ao processo de contraordenação. _____
4. Estes encargos associados à instrução e decisão dos processos de contraordenação, nomeadamente diligências requeridas pelo arguido serão calculados em função dos custos respetivos, devendo ser documentados nos autos, sendo-lhes aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 16.º do RCP. _____
5. As custas são suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória, de desistência, ou rejeição da impugnação judicial ou dos recursos de despacho ou sentença condenatória, sendo que nos demais casos serão suportadas pelo Município; _____
6. Nos termos do RCP, as custas são fixadas em Unidades de Conta (UC), sendo atualmente o valor de cada UC de 102,00 €, por força do disposto no artigo 296.º da Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, sendo este valor atualizado em conformidade com a evolução da UC. _____
7. A possibilidade de pagamento faseado das custas apenas poderá ocorrer quando o valor a pagar seja igual ou superior a 3 UC, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do artigo 33.º do RCP por

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

remissão dos artigos 374.º, n.º 4 do Código do Processo Penal, e n.º 1 do artigo 92.º do RGCO. _____

8. Nas contraordenações sancionáveis com coima de valor não superior a metade dos montantes máximos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 17.º do RGCO (montante igual ou superior a € 1.870,49, para o caso das pessoas singulares, ou a € 22.445,91, para as pessoas coletivas), é admissível em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual, se o contrário não resultar da lei, será liquidado pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas, conforme resulta do n.º 1 do artigo 50.º-A do RGCO. _____
9. Nas contraordenações processadas ao abrigo do Código da Estrada (doravante CE), caso a coima seja paga voluntariamente no prazo de 15 dias úteis a contar da data de notificação para o efeito, não há lugar ao pagamento de custas, conforme estipula o n.º 2 do artigo 185.º do CE. _____
10. Nas contraordenações processadas ao abrigo do CE, quando haja lugar ao pagamento voluntário da coima até à decisão, o valor das custas deverá ser reduzido para ¼ da UC, nos termos do disposto do Regulamento das Custas Penais conjugado com o artigo 92.º do RJCO. _____
11. Nas contraordenações processadas ao abrigo do CE, as custas fixam -se em ½ da Unidade de Conta (UC) nas 59 folhas ou fração iniciais, havendo ainda lugar pagamento de 1/10 de UC por cada conjunto subsequente de 25 folhas ou fração do processado, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 185.º do CE. _____
12. Os encargos associados à instrução e decisão dos processos de contraordenação da competência do Município de Figueiró dos Vinhos, incluindo no caso de advertência, admoestação ou de termo do processo com o pagamento voluntário da coima, serão calculados de acordo com a tabela de custas designada por Anexo I. _____
13. Em caso de concurso de contraordenação, serão aplicadas as custas previstas no Anexo II. _____
14. Nas contraordenações rodoviárias serão aplicadas as custas previstas no Anexo III. _____

ANEXO I _____

Tabela de Custas em Processos de Contraordenação _____

Condenação/montante da coima	UC	Valor das custas
------------------------------	----	------------------

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Pagamento voluntário da coima (RJCE)	1/4	€ 25,50
Pagamento voluntário da coima (RGCO e LQCOA)	1/2	€ 51,00
Admoestação, Advertência ou Coima até €100,00	3/4	€ 76,50
Coima de € 100,01 a € 500,00	1	€ 102,00
Coima de € 500,01 a € 2.000,00	1,5	€ 153,00
Coima de € 2.000,01 a € 5.000,00	2	€ 204,00
Coima de € 5.000,01 a € 10.000,00	2,5	€ 255,00
Coima de a partir de €10.000,01	3	€ 306,00
Encargos com a realização de exames e análises, inspeções ou outras diligências requeridas e expediente.	A calcular em função dos respetivos custos.	

4.8 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

22/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 22/2025, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando e submetendo à Assembleia Municipal a primeira alteração ao mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2025, nos seguintes termos, e conforme documento que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos à presente ata: _____

Divisão Educação e Desenvolvimento SócioCultural – Secção de Educação, Ação Social e Saúde – Setor de Ação Social _____

- a) Extinção do posto de trabalho de natureza temporária, da carreira/categoria de técnico superior, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado; _____
- b) Criação de um posto de trabalho de natureza permanente, da carreira/categoria de técnico superior, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. _____

Proposta de Deliberação n.º 22/2025: _____

“Considerando a aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2025, por deliberação da Câmara de 26 de novembro de 2024 e da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2024; _____

Considerando que consta no mesmo, na Divisão Educação e Desenvolvimento SócioCultural – Secção de Educação, Ação Social e Saúde – Setor de Ação Social, um posto de trabalho não ocupado, para tempo determinado (temporário), para integração da equipa do CLDS-5G; _____

Considerando, ainda, o novo enquadramento legal do Programa CLDS-5G – PESSOAS-FSE+, e os recentes esclarecimentos prestados pelo Instituto da Segurança Social, entidade gestora do programa, que informou que os técnicos do CLDS devem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho por tempo

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

indeterminado, de acordo com a Agenda do Trabalho Digno. _____

Assim, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a primeira alteração ao mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2025, nos seguintes termos, e conforme documento em anexo: _____

Divisão Educação e Desenvolvimento Sócio-cultural – Secção de Educação, Ação Social e Saúde – Setor de Ação Social _____

- c) Extinção do posto de trabalho de natureza temporária, da carreira/categoria de técnico superior, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado; _____
- d) Criação de um posto de trabalho de natureza permanente, da carreira/categoria de técnico superior, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado”. _____

4.9 ALTERAÇÃO DO ARTIGO 112.º DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 23/2025:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 23/2025, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando e submetendo à aprovação da Assembleia Municipal: _____

➤ A aprovação da remuneração prevista para a 4.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, para os cargos de Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade); _____

➤ A aprovação da alteração da redação do artigo 112.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 165 de 27 de agosto de 2024, nos seguintes termos: _____

Artigo 112.º _____

Remuneração dos dirigentes intermédios _____

Onde se lê: _____

“... 4- Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 3.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior...” _____

Passa a ler-se: _____

“... 4- Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 4.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior...” _____

Proposta de Deliberação n.º 23/2025: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

“O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos e Organograma, publicado no Diário da República n.º 165, II série de 27 de agosto de 2024, dispõe no seu artigo. 112.º, o seguinte: _____

“Artigo 112.º _____

Remuneração dos dirigentes intermédios _____

1. *Direção intermédia de grau 1 (Diretor de Departamento): 80 % do vencimento de diretor geral da administração pública, acrescido de despesas de representação e de subsídio de refeição, com as atualizações anuais conforme a tabela da função pública.* _____

2. *Direção intermédia de grau 2 (Chefe de Divisão): 70 % do vencimento de diretor geral da administração pública, acrescido de despesas de representação e de subsídio de refeição, com as atualizações anuais conforme a tabela da função pública.* _____

3. *Direção intermédia de grau 3 (Chefe de Unidade), com a remuneração prevista para a 5.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, acrescido de subsídio de refeição, sem direito a despesas de representação, com as atualizações anuais conforme a tabela da função pública.* _____

4. *Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 3.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, acrescido de subsídio de refeição, sem direito a despesas de representação, com as atualizações anuais conforme a tabela da função pública.”* _____

A redação deste artigo foi aprovada por decisão tomada em 15/04/2024, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22/04/2024 e sessão da Assembleia Municipal de 26/04/2024 e tornada eficaz com a publicação do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 165 de 27 de agosto de 2024, com efeitos retroativos a 01/01/2024. _____

➤ Considerando que se procedeu ao provimento de cargos de direção intermédia de 4.º grau, na sequência de procedimentos concursais, de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas que têm desenvolvido a sua carreira neste Município; _____

➤ Considerando a atualização das remunerações da Administração Pública decorrentes do Decreto – Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro; _____

➤ Considerando o acelerador de remunerações previsto no Decreto – Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto; _____

➤ Considerando o posicionamento remuneratório obrigatório decorrente da aplicação do SIADAP; _____

➤ E considerando o poder discricionário da Administração Pública. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Analisados estes considerandos, no seu conjunto, levaram a uma reavaliação da decisão tomada em 15/04/2024 para promover um equilíbrio remuneratório nos cargos de direção intermédia 4.º grau, propondo-se a aprovação da seguinte remuneração: _____

Onde se lê: _____

“... 4- Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 3.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior...” _____

Passa a ler-se: _____

“... 4- Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 4.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior...” _____

Considerando também que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Estatuto dos Cargos Dirigentes, na sua atual redação, prevê expressamente no n.º 2 e n.º 3 do seu artigo 4.º a existência de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior, o seguinte: “2- *A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.* _____

3- No caso previsto no número anterior, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da Carreira Geral de Técnico Superior.”. _____

Nestes termos, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual e ao abrigo das competências que me foram conferidas por Despacho n.º 10 de 14/02/2022 em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal: _____

Aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal:

➤ A aprovação da remuneração prevista para a 4.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, para os cargos de Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade); _____

➤ A aprovação da alteração da redação do artigo 112.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 165 de 27 de agosto de 2024, nos seguintes termos: _____

Artigo 112.º _____

Remuneração dos dirigentes intermédios _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Onde se lê: _____

“... 4- Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 3.^a posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior...” _____

Passa a ler-se: _____

“... 4- Direção intermédia de grau 4 (Coordenador de Unidade), com a remuneração prevista para a 4.^a posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior...” _____

4.10 ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO E A TERMO RESOLUTIVO CERTO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 24/2025:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 24/2025, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, **autorizando a abertura de Procedimentos Concurrais Comuns para ocupação dos seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e por tempo indeterminado:** _____

Contrato de trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo _____

- 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Nadador-Salvador); _____
- Reserva de Recrutamento para postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Área de Educação e Desenvolvimento Sociocultural) _____

Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado _____

- 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Área da Educação); _____
- 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviço de limpeza e manutenção em Infraestruturas Municipais). _____

Proposta de Deliberação n.º 24/2025: _____

“Considerando: _____

- A aprovação, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2024 e sessão da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2024, do Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2025, o qual contem todos os postos de trabalho ocupados e não ocupados/a ocupar; _____
- Que, aquando da elaboração do referido Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o corrente ano, do qual resultou, após uma análise aprofundada, a definição dos

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

postos de trabalho prioritários para execução de tarefas que salvaguardassem o “relevante interesse público”, que configuram necessidades permanentes dos serviços e se revestem de grande premência, em face do elevado volume de trabalho nas áreas em questão decorrente da assunção de novas competências; _____

- As atribuições e competências cometidas aos serviços municipais, nos termos do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município e Organograma, publicitado através do Aviso n.º 18804/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 165, de 27 de agosto de 2024; _____

- A inexistência de reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa e que a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos Municípios da Região de Leiria, informou, após consulta do Município, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não ter qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas, sendo que o Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade gestora subsidiária, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional; _____

- Que a respetiva dotação orçamental para os encargos com os recrutamentos propostos se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2025, na rubrica orçamental 0102/01010402 – código das GOP’s 2025/5001 ação 1 e 0102/01010601 – código das GOP’s 2022/5003 ação 5; _____

Nestes termos, **PROPONHO**, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de Procedimentos Concursais Comuns para ocupação dos seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e por tempo indeterminado:** _____

Contrato de trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo _____

- 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Nadador-Salvador); _____
- Reserva de Recrutamento para postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Área de Educação e Desenvolvimento Sociocultural) _____

Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado _____

- 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Área da Educação); _____
- 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviço de limpeza e manutenção em Infraestruturas Municipais); _____

nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que a seguir se indicam: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

REFERÊNCIA A - UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE

TÉCNICO (NADADOR SALVADOR): _____

Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 30.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante, LTFP, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal. _

Local de Trabalho: Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes ao posto de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executadas fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. _____

Prazo de validade: Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. _____

Posição Remuneratória: será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição, a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, nível 7 da Tabela Remuneratória única, ao qual corresponde o montante pecuniário de 979,05€. _____

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os trabalhadores com vínculo de emprego público devem informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data. _____

Caracterização do Posto de Trabalho: 1 (um) Assistente Técnico (Nadador Salvador) – Divisão Educação e Desenvolvimento Sociocultural – Secção de Desporto, Juventude e Associativismo, para exercer as seguintes funções: _____

1- Constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LTFP: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, de grau 2 de complexidade funcional. _____

2- Atribuições, competências e atividades previstas no artigo 102.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município e Organograma, publicitado através do Aviso n.º 18804/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 165, de 27 de agosto de 2024. _____

3- E, designadamente: Presta assistência nas piscinas, socorrendo indivíduos em risco de se afogarem; Adverte os banhistas que se expõem a situações perigosas; Zela pela segurança dos utilizadores da piscina e restantes equipamentos; Encaminha os utilizadores e transmite as regras de utilização e segurança; Administra

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

primeiros socorros, quando necessário; Auxilia na manutenção e conservação dos espaços adjacentes aos tanques; Colabora com os docentes e distribui os equipamentos nas atividades aquáticas. _____

4- As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. _____

1- Requisitos de Admissão: _____

Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, especificamente: _____

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; _____

b) Ter 18 anos de idade completos; _____

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; _____

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; _____

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. _____

Requisitos habilitacionais: _____

- 12.º de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional. _____

Requisitos Específicos: _____

- Possuir os requisitos previstos no artigo 28.º do Regime Jurídico Aplicável ao Nadador-Salvador em Todo o Território Nacional, aprovado pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como os referidos no artigo 8.º do Regime Aplicável à Atividade de Nadador-Salvador, bem como às Restantes Entidades que asseguram a Informação, Apoio, Vigilância, Segurança, Socorro e Salvamento no âmbito da assistência a banhistas, aprovado pela Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, na sua atual redação, designadamente, reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos: _____

- Encontrar-se devidamente habilitado/a com o Curso de Formação adequado ao desempenho da atividade de nadador-salvador profissional, devendo os/as candidatos/as que à data da candidatura não possuam o referido requisito, juntar comprovativo de inscrição no respetivo curso e apresentar, no prazo máximo de 3 meses, documento comprovativo da conclusão do mencionado Curso, sem prejuízo de prorrogação do prazo por

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

causa não imputável ao/à candidato/a; _____

- Encontrar-se certificado/a com a categoria adequada ao desempenho de funções; _____

- Ser detentor/a de capacidade física e perfil psíquico adequado; _____

Outros requisitos de recrutamento: _____

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento, trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. _____

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; _____

Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; _____

Proposta de composição e identificação do Júri: _____

Presidente: Fernando Manuel Pais Napoleão, Técnico Superior; _____

Vogais Efetivos: Sandrina Francisco Nunes Batista, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cláudio Pedro Oliveira Lopes, Técnico Superior; _____

Vogais Suplentes: Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior e Gonçalo Filipe Graça Quaresma, Coordenador Técnico. _____

REFERÊNCIA B: RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL):

Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 30.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante, LTFP, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal. _

Local de Trabalho: Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes ao posto de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executadas fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. _____

Prazo de validade: Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Posição Remuneratória: será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição, a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 5 da Tabela Remuneratória única, ao qual corresponde o montante pecuniário de 878,41€. _____

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os trabalhadores com vínculo de emprego público devem informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data. _____

Caracterização do Posto de Trabalho: Reserva de Recrutamento de Assistentes Operacionais – Divisão Educação e Desenvolvimento Sociocultural, para exercer as seguintes funções: _____

1- Constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LTFP: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, de grau 1 de complexidade funcional. _____

2- Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 95.º ao 106.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município e Organograma, publicitado através do Aviso n.º 18804/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 165, de 27 de agosto de 2024. _____

3- Designadamente, limpeza e manutenção de infraestruturas municipais afetas aos serviços prestados pela Divisão Educação e Desenvolvimento Sociocultural, apoio e acompanhamento elementar e indispensável ao funcionamento corrente das infraestruturas e do desenvolvimento de atividades educativas, culturais, desportivas, entre outras; cumprimento das normas que visem a segurança na utilização dos espaços e arrumação de instalações e cumprimento e execução de todas as normas de funcionamento legalmente exigidas. _____

4- As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. _____

1- Requisitos de Admissão: _____

Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, especificamente: _____

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

- b) Ter 18 anos de idade completos; _____
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; _____
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; _____
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. _____

Requisitos habilitacionais: _____

- Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. _____

Outros requisitos de recrutamento: _____

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento, trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. _____

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; _____

Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; _____

Proposta de composição e identificação do Júri: _____

Presidente: Regina Maria do Carmo Simões Firmino, Técnico Superior; _____

Vogais Efetivos: Filipa Miranda Furtado Graça, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior; _____

Vogais Suplentes: Gonçalo Filipe Graça Quaresma, Coordenador Técnico e Patrícia Simões Esteves, Assistente Técnico. _____

REFERÊNCIA C: UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA DA EDUCAÇÃO): _____

Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante, LTFP, na sua atual redação, o recrutamento abrange trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

que devem nortear a atividade municipal. _____

Local de Trabalho: Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes ao posto de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executadas fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. _____

Prazo de validade: Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. _____

Posição Remuneratória: será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição, a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, nível 7 da Tabela Remuneratória única, ao qual corresponde o montante pecuniário de 979,05€. _____

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os trabalhadores com vínculo de emprego público devem informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data. _____

Caracterização dos Postos de Trabalho: 1 (um) Assistente Técnico (**Área da Educação**) – Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sócio-Cultural – Secção de Educação, Ação Social e Saúde – Setor de Educação, para exercer as seguintes funções: _____

1- Constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LTFP: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, de grau 2 de complexidade funcional. _____

2- Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 104.º ao 106.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município e Organograma, publicitado através do Aviso n.º 18804/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 165, de 27 de agosto de 2024. _____

3- Designadamente, garantir o atendimento e a informação a aluno/as, encarregados/as de educação, pessoal docente e não docente e outros/as utentes dos Estabelecimentos de Ensino; Executar atividades inerentes à gestão de alunos/as, do pessoal docente e não docente; Organizar e manter atualizada a informação processual de alunos/as, do pessoal docente e não docente; Executar tarefas de gestão de orçamentos, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria e arquivo; Preparar procedimentos de contratação pública para aquisição de material, equipamento e serviços necessários ao funcionamento dos diversos setores dos Estabelecimentos de Ensino; Utilização das plataformas informáticas de prestação de informação à tutela; Apoio no processamento de vencimentos do pessoal docente; Zelar pela conservação e correta utilização das

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

instalações escolares, do material e equipamentos existentes nos Estabelecimentos de Ensino. _____

4- As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. _____

1- Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, especificamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais: 12.º escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Outros requisitos de recrutamento:

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Diretor de Departamento de Gestão Administração Geral;

Vogais Efetivos: Regina Maria do Carmo Simões Firmino, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipa Miranda Furtado Graça, Técnico Superior,

Vogais Suplentes: Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior e Gonçalo Filipe Graça Quaresma

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

(Coordenador Técnico).

REFERÊNCIA D: QUATRO POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS):

Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante, LTFP, na sua atual redação, o recrutamento abrange trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal.

Local de Trabalho: Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executadas fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

Prazo de validade: Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

Posição Remuneratória: será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição, a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 5 da Tabela Remuneratória única, ao qual corresponde o montante pecuniário de 878,41€.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os trabalhadores com vínculo de emprego público devem informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

Caracterização dos Postos de Trabalho: 4 (quatro) Assistentes Operacionais (**Serviço de limpeza e manutenção em Infraestruturas Municipais**) – Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sociocultural, para exercer as seguintes funções:

1. Constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LTFP: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, de grau 1 de complexidade funcional.

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

2. Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 95.º ao 106.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município e Organograma, publicitado através do Aviso n.º 18804/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 165, de 27 de agosto de 2024.

3. Designadamente, Assegurar a limpeza e conservação das instalações e de infraestruturas municipais; Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos e materiais; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Colaborar na operacionalização e logística aquando de atividades e eventos municipais; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimento práticos; Cumprir as normas que visem a segurança na utilização dos espaços e organização de instalações e cumprimento e execução de todas as normas de funcionamento legalmente exigidas.

4. As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, especificamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), nos termos da alínea

- a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Outros requisitos de recrutamento:

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento, trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

de candidaturas;

Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Diretor de Departamento de Gestão Administração Geral;

Vogais Efetivos: Regina Maria do Carmo Simões Firmino, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Filipa Miranda Furtado Graça, Técnico Superior e Gonçalo Filipe Graça Quaresma (Coordenador Técnico).

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

1- As candidaturas deverão ser formalizadas, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicitação do presente aviso, mediante preenchimento do formulário tipo disponível na Unidade de Recursos Humanos ou em www.cm-figueirodosvinhos.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sob pena de exclusão.

2- As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Unidade de Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, ou submetidas por via eletrónica para o endereço eletrónico recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt.

3- Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o endereço eletrónico constante do formulário para efeitos de candidatura; e no caso de candidaturas em papel será privilegiado o correio eletrónico, ainda que possa ser utilizada a morada postal, caso de todo seja impossível ao candidato disponibilizar endereço eletrónico.

4- O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos lugares a concurso;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

5- Para os candidatos que já detenham vínculo de emprego público prévio, são ainda exigidos os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:

i) A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii) Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii) Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal;

iv) Tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;

v) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

vi) Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º, da LTFP, conjugado com o artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

6- A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

7- Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos, elementos e aspetos devidamente documentados na candidatura apresentada e entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

8- Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

9- Assistirá ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Exclusão e notificação de candidatos: Havendo lugar à exclusão de candidatos, terminado o prazo de

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

apresentação de candidaturas, estes serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada na Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sita na Praça do Município, Figueiró dos Vinhos, e divulgada no site www.cm-figueirodosvinhos.pt.

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Gestoras de Processos: Designar a Coordenadora da Unidade, Cláudia Maria Vidal da Silva e a Assistente Técnica, Ana Filipa Teixeira Santos, a exercerem funções na Unidade de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração Geral, para funções de secretariado e de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, bem como no artigo 36.º da LTFP – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos nos procedimentos concursais;

Por razões de celeridade e de economia processual, tendo por base as necessidades funcionais dos serviços, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos, pelo que, face ao carácter e natureza urgente do presente recrutamento, a utilização dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição dos Júris dos procedimentos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

regras a observar na respetiva avaliação.

Proteção de Dados: Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento concursal são necessários, única e exclusivamente, para efeitos de apresentação das candidaturas em cumprimento do disposto na Portaria e na LTFP. O tratamento e conservação desses dados respeitarão a legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e demais legislação complementar. Os candidatos prestam o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, através do formulário de candidatura”.

5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

5.1.1 CUSTOS COM OS VENCIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 – INFORMAÇÃO

INTERNA N.º 403/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 403/2025 emitida pela Contratação Pública, deliberou por unanimidade aprovar a transferência relativa ao pagamento de 50% dos custos com os vencimentos do mês de janeiro de 2025, no montante total de 4,994,51euros (quatro mil novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e um cêntimos).

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Informação Interna n.º 403/2025:

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela Entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 4.994,51 Euros, referente a 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de janeiro de 2025, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009.

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2025 no código 07 001 2022/5018 – transferências, com o número sequencial de compromisso 34810.

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em reunião da Câmara, remete-se à consideração do Sr. Presidente, ou o seu legal substituo, a fim de remessa à Reunião de Câmara para que seja aprovada a transferência para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos.

5.1.2 CUSTOS COM O VALOR DA SEGURANCA SOCIAL DO MÊS DE JULHO DE 2024 –

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 432/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 432/2025 emitida pela Contratação Pública, deliberou por unanimidade aprovar a transferência relativa ao pagamento de 50% dos custos com a segurança social do mês de julho de 2024, no montante total de 1.018,38 euros (mil dezoito euros e trinta e oito cêntimos).

Informação Interna n.º 432/2025:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 1.018,38 Euros, referente a 50% dos custos do valor da Segurança Social do mês de julho de 2024, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009.

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2024 no código 07 001 2022/5019 – transferências.

Com o número sequencial de compromisso 34380.

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em reunião da Câmara, remete-se à consideração do Sr. Presidente, ou o seu legal substituo, a fim de remessa à Reunião de Câmara para que seja aprovada a transferência para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”.

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

5.2 DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LEI N.º 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 416/2025:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 416/2025 emitida pelo Setor de Contratação Pública, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da mesma, submetendo à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Informação Interna n.º 416/2025:

“Por motivos de simplificação e celeridade processuais, foi aprovada, em reunião de Câmara de 29 de novembro de 2023 e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, a proposta de deliberação 110/2023 respeitante à autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos aprovada pela lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Nessa conformidade cumpre, em função do disposto no respetivo ponto 4 da referida proposta de deliberação, informar os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, devendo dos mesmos ser informada a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, e que são os seguintes:

N.º Seq. Comp.	Descrição	Duração contratual	Data Contrato	Valor contratual (€)	Contraparte
39882	Protocolo aulas Universidade Sénior	10 meses	25.11.2024	4.131,00	Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueirense
39883	Aquisição de serviços de iluminação decorativa de Natal e aluguer de tenda decorada	90 dias	26.11.2024	19.200,00	Multieventos Unipessoal, Lda.
39890	Manutenção e assistência técnica das aplicações/módulos informáticos do software informático da AIRC 2025	12 meses	26.11.2024	16.017,00	AIRC – Associação Informática da Região Centro
39904	Apoio Desfile Carnaval 2025	4 meses	29.11.2024	12.000,00	Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueirense
40008	Análises Águas Piscina Municipal	13 meses	06.12.2024	1.900,60	Cesab
40035	Aquisição de serviços para elaboração de Projetos de execução	3 meses	11.12.2024	39.900,00	MWE – Engenharia e Tecnologia, Lda.

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

40036	Projeto Campos Padel	-	12.12.2024	4.950,00	Strudbim, Lda.
40136	Plataforma SaphetyDoc	18 meses	26.12.2024	3.240,00	Saphetylevel, S.A.
40139	Serviço técnico responsável instalação elétrica CRER	8 meses	27.12.2024	2.400,00	Pedro Raposo, Lda.

5.3 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DE 2025 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 433/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 433/2025 emitida pelo Serviço de Contabilidade, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, aprovar a proposta da 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento do Exercício de 2025, no montante de 127.708,33 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, submeter a presente proposta de Alteração Modificativa ao Orçamento do Exercício de 2025, à Assembleia Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Informação Interna n.º 433/2025:

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. De acordo com a mesma norma, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL, que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado.

De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “demonstração do desempenho

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

orçamental” da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado.

O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2024 e decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior.

Após o apuramento do saldo de gerência de 2024, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental de acordo com os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do pocal, que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. a sua integração não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pela Câmara Municipal, do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», o que ocorreu na reunião ordinária de 29 de janeiro de 2025.

Ainda de acordo com o referido no artigo 145.º da lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», o saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Assim, considerando:

A aprovação pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 29 de janeiro de 2025, do mapa «demonstração do desempenho orçamental» referente ao exercício de 2024, conforme informação n.º 226/2025 de 21 de janeiro, constatando-se um saldo de operações orçamentais de 127.708,33 euros, na parte da receita, resultando assim num acréscimo líquido do orçamento da receita e no orçamento da despesa no mesmo valor, conforme mapa seguinte:

Orçamento da Receita		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	11.986.153	11.986.153
Capital	3.759.755	3.759.755
Outras	10.000	137.708
Total	17.711.675	17.839.383

Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	11.391.218	11.421.073
Capital	6.320.457	6.418.311

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Outras	0,00	0,00
Total	17.711.675	17.839.383

No orçamento da receita para 2025, apresentam-se os seguintes movimentos:

Saldo Orçamental na Posse do Serviço **160101**: 127.708,33 euros

No orçamento da despesa para 2025, apresentam-se os seguintes reforços, conforme mapas anexos:

Iluminação Pública - Consumo **05 003 2022 5043**: 29.854,76 euros

Requ. Escola Secundária e Estrut. Urbana Envolvente ao Equip. Escolar **01 003 2023 8**: 33.900,00 euros

Reabilitação Igreja de São João Batista **02 003 2023 9**: 720,00 euros

Convento N. Senhora do Carmo dos Carmelitas Descalços **02 003 2023 10**: 11.500,00 euros

Nova Área Localização Empresarial - Estudos e Projetos **08 005 2023 4 2**: 34.916,53 euros

Aquisição/Manutenção de Outros Equipamentos **09 001 2018 106**: 15.434,54 euros

Aquisição/Reparação de Equipamento Administrativo **13 001 2018 118**: 1.382,50 euros



Quanto à verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 e 2 art.º 40.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o equilíbrio orçamental é verificado em duas óticas:

“1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (orçamento inicial 2025)

Receita Corrente Previsional	11.986.153	
Despesa Corrente Previsional	11.391.218	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	275.436	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		319.499

CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (após 1.ª revisão 2025)

Receita Corrente Previsional	11.986.153	
Despesa Corrente Previsional	11.421.073	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	275.436	

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)	289.644
---	----------------

Sobre esta matéria vem o SATAPOCAL, através de nota explicativa “Regra do Equilíbrio Financeiro prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais”, que refere que o cumprimento da regra de equilíbrio deverá ser garantido relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental.

Constata-se ainda assim, após os ajustamentos propostos, que o valor do orçamento na parte da receita é igual ao valor do orçamento na parte da despesa, mantendo-se assim o equilíbrio global, sendo assim cumprida a regra do n.º 1 do artigo 40.º, tal como demonstrado.

Nestes termos,

- A) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as respetivas revisões;
- B) É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da respetiva revisão;

Face ao exposto, é possível proceder à 1.ª revisão orçamental por incorporação do saldo da gerência, uma vez aprovado o mapa «demonstração do desempenho orçamental» pela câmara municipal na reunião do órgão executivo do dia 29 de janeiro de 2025.

Nesse sentido, remete-se à consideração de V.ª Ex.ª, a fim de ser presente em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente em sessão da Assembleia Municipal, a 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2025 no montante de 127.708,33 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO/CULTURAL

6.1 DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR RELATIVAS AO MÊS DE

JANEIRO DE 2025 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 320/2025: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 320/2025, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento das despesas referentes ao mês de janeiro de 2025, no valor total de 467,25 euros (quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)._____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)**Informação Interna n.º 320/2025:**

“No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2024/2025, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Ioga, Psicologia e Pintura.

Neste contexto, e no âmbito do acordo de cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueirense, constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, aprovado por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, apresentamos na tabela abaixo, as despesas referentes ao mês de **janeiro de 2025**, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento.

Nº de Aulas	Descrição	Local	Valor Unit.	Valor Total
4	Psicologia	U.S.F.I.G.	15,00€	60,00€
4	Pintura	U.S.F.I.G.	50,00€	200,00€
1	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	30,00€	30,00€
4	Aulas de Ioga	S. M. I. R. F.	15,00€	60,00€
3	Ioga Intergeracional	Jardins de Infância	30,75€	92,25€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
Total do Subsídio – janeiro de 2025				467,25€

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, entregou para constar, uma declaração de inexistência de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e trinta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)

mim Vitor Alexandre Pimentel Duarte, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (N.º 03/2025)